



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Gabinete do Deputado **Tanilson Soares**

**PROJETO DE LEI Nº: 2.737**

**AUTOR: Deputado Tanilson Soares**

**EMENTA:**

*Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalice - ACAAVC" e adota outras providências.*

*Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalice - ACAAVC**, entidade social fundada em 29 de março de 2018 e com funcionamento deste o ano de 2018, situada a Rua: José Nogueira Pereira, S/N, Bairro: Rocha Cavalcante, CEP: 58423-210 e foro na cidade de Campina Grande/PB, inscrita sob o nº do CNPJ: 30.077.712/0001-70.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Sala das Sessões da Assembléia, 09 de Agosto de 2024.**

Tanilson Tarso Nóbrega Soares

**Deputado - PSB**

## **JUSTIFICATIVA**

*Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amélia Vilar Cantalice – ACAAVC tem por objetivos promover e prestar atividades assistenciais, na natureza médico hospitalar, diagnosticada por meios de exames complementares, bem como também suscitando a aquisição para distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o cumprimento de contrato em gestão, com o objetivo de atender toda a população que delas necessitem sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, no âmbito do Sistema de Saúde, visando à dignidade da pessoa e a melhoria da qualidade de vida.*


*Desenvolvimento e apoio à implementação de programas de cuidado integral à saúde, na promoção de acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Conforme estatuto e documentações em anexo.*

**Sala das Sessões da Assembléia, 09 de Agosto de 2024.**



Tanilson Tarso Nóbrega Soares

**Deputado - PSB**



**REFORMA ESTATUTÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO  
CONJUNTO ANA AMÉLIA VILAR  
CANTALICE “ ACAAVC ”**



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO PRIMEIRO Nome e Natureza Jurídica

**Art. 1º** - A entidade Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC", originalmente denominada Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC", devidamente inscrita no CNPJ sob a 30.077.712/0001-70, organizada e constituída juridicamente em 29/03/2018. É uma associação de direito privado, sem fins lucrativos de natureza filantrópica e se regerá por esse Estatuto Social e Regimento interno pela legislação que lhe for aplicável, sem qualquer vinculação política ou religiosa. Suas atividades estendem-se por todo o território nacional.

### CAPÍTULO SEGUNDO Da Sede

**Art. 2º** - A Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" terá sua sede e foro na cidade de situada na Rua Gregório Lourenço Bezerra , S/N, Três Irmãs, 58423-265, Campina Grande-PB , podendo criar e manter filiais e escritórios de sua representação e sucursais em outras regiões do país, com prévia aprovação do Conselho de Administração.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" é por prazo indeterminado.

### CAPÍTULO TERCEIRO Dos Objetivos

**Art. 4º** - A Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" tem como finalidade:

I - Promover e prestar atividades assistenciais, de natureza médico hospitalar, diagnóstica por meios de exames complementares, em como também suscitando a aquisição para distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o cumprimento de contrato de gestão, com objetivo de atender toda a população que delas necessitam sem destinação de nacionalidade, cor, sexo ou religião, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não, visando à dignidade da pessoa e a melhoria da qualidade de vida;

II- Desenvolvimento e apoio à implementação de programas de cuidado integral à saúde;

III - Promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

IV- Criar uma clínica de atendimento médico feminino com foco em ultrassonografia geral é uma ideia excelente, pois atende às necessidades específicas da saúde da mulher.

V- Oferecer atendimento médico de qualidade, personalizado e centrado na mulher, proporcionando serviços de ultrassonografia geral com tecnologia de ponta, visando a promoção da saúde e o bem-estar feminino.

VI- Firmar convênios e ajustes congêneres com outras instituições, de natureza pública ou privado de ensino para assistência em prol dos que necessitarem dos serviços da associação nos âmbitos da educação, saúde, moradia e assistência social.

VII- Promover e incentivar o desenvolvimento, a pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área da saúde em diversos níveis;

VIII- Prestar serviços relacionados a seu objetivo, bem como executar o apoio administrativo para realização e cumprimento das atividades em geral, Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos associados, promovendo a conscientização da importância da aplicação da arte e da cultura para o desenvolvimento e formação humana.

XIX -Disponibilizar material didático, científico e de saúde para orientação da população envolvida.

X- Organizar refeições comunitárias regulares para atender pessoas em situação de vulnerabilidade.

XI- Estabelecer parcerias com restaurantes, mercados e produtores locais, Município, Estado e Governo Federal para doações.

XII- Promover o sistema de moradia a toda comunidade que não tem habitação própria;

XIII- Produzir habitações para famílias de baixo poder aquisitivo cujo a renda não ultrapasse 3(três) salários mínimos;

XIV- Produzir conjuntos habitacionais ou condomínios para famílias cuja renda não ultrapasse a 10(dez) salários mínimos;

XV- Produzir habitações para famílias que moram na zona urbana e rural em todo território nacional;

XVI- Contribuir para melhoria da qualidade de vida dos associados, promovendo a conscientização da importância da aplicação da arte e da cultura para o desenvolvimento e formação humana;

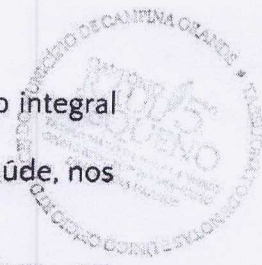
XVII- Produzir conjuntos habitacionais ou condomínios para famílias cuja renda não ultrapasse a 12(doze) salários mínimos;

XVIII- Promover sistema de moradia, cidadania, educação e qualidade de vida;

XIX- Beneficiar a população sócio-economicamente vulnerável, através do atendimento gratuito com a distribuição de Gêneros alimentícios e fraldas, realizando cadastro e acompanhamento a essas famílias, também para comprovação da necessidade real do benefício;

XX - Promover cidadania mediante a educação do cidadão, visando á assimilação e práticas capazes de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das potencialidades humanas da comunidade assistida pela associação;

XXI- Buscar financiamento para melhorias e equipamentos e máquinas para o



trabalhador agrícola;

XII- Buscar apoio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito públicos ou privados, nacional ou internacional, para realizar seus objetivos;

XIII- Estimular a sociedade empresarial a se integrar no processo de qualidade de vida, fomentando programa programas de moradia formação profissional e cultural dos associados;

XIV- Promover intercâmbio com instituição que fomentam programa de moradia;

XV- Buscar ou utilizar de meios legais a compra de maquinas ou materiais agrícolas para atender a demanda dos associados;

XVI- Prestar assistência social e amparar as pessoas com deficiência, todos os seus segmentos sociais, desenvolvendo programas de utilização e aperfeiçoamento de mão-de-obra, aumento a chance de renda familiar, construção de casas próprias, saúde, educação, trabalho, provendo a integração do em todas as esferas sendo no âmbito Municipal, Estadual e Federal com o Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC";

XVII- Promover o sistema de moradia a toda comunidade que não tem habitação própria;

XVIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XIX- Promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativas e associativas de valores culturais e/ou econômicos;

XXIX- Defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional dos produtores rural, da politica setorial de regularização fundiária de interesse social e da politica setorial de regularização fundiária interesse específico;

XXXI- Reivindicar e apresentar junto aos poderes públicos soluções para sanear a falta de moradia;

XXXII- Promover a defesa dos direitos coletivos e individuais homogêneos;

XXXIII- Intermediar em nome de seus associados junto a entidade financeiras oficiais, sejam elas Municipais, Estaduais, Federais ou privadas, e se interessar, entidades financeiras estrangeiras, a obtenção dos recursos necessários á execução de seus empreendimentos habitacionais, bem como, em particular, das politicas habitacionais nas três esferas de governo.

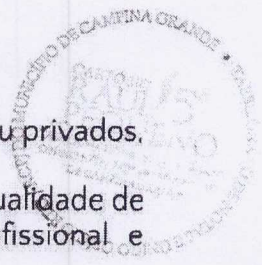
XXIV - Promover conferências, seminários, simpósios, feiras, congressos, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou capacitação profissional, que tenham por foco os objetivos da entidade;

XVI - Avaliação continua permanente da qualidade dos serviços prestados para a população, por intermédio de ouvidoria independente;

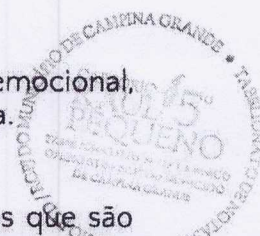
XVII- Utilizar a rede mundial internet como ferramenta de acesso a informações básicas sobre a saúde humana.

**Art. 5º** - Para cumprir a sua finalidade, a Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC", atuará dentre outras formas, por meio de: **PROJETOS SOCIAIS DE APOIO PARA ACOLHIMENTO FÍSICO E EMOCIONAL DA MULHER.**

**Parágrafo Único:** Desenvolver o projeto "Caminho para a Resiliência: Apoio Integral para Mulheres", trata-se de um programa de apoio para mulheres vítimas



de agressão, que é uma iniciativa crucial para proporcionar suporte emocional, orientação e recursos para aquelas que enfrentam situações de violência.



§ 1.º Oferecer apoio abrangente, proteção e orientação para mulheres que são vítimas de agressão, capacitando-as a reconstruir suas vidas e promovendo a conscientização sobre a violência de gênero.

§ 2.º Serviços de Emergência e Acolhimento:

§ 3.º Criar um serviço de atendimento de emergência para mulheres em situações de crise, fornecendo abrigo temporário, alimentação e assistência imediata. Aconselhamento e Apoio Psicológico:

§ 4.º Oferecer sessões de aconselhamento individual e em grupo, com profissionais especializados em traumas e violência de gênero.

Assistência Jurídica:

§ 5.º Facilitar o acesso a advogados especializados em casos de violência doméstica para orientar as mulheres sobre seus direitos legais e providenciar medidas protetivas.

Treinamento e Capacitação:

§ 6.º Oferecer programas de capacitação para promover a autonomia e a independência financeira, incluindo habilidades profissionais e financeiras.

Programas Educativos e Conscientização:

§ 7.º Desenvolver campanhas de conscientização sobre a violência de gênero em escolas, locais de trabalho e comunidades locais.

Acompanhamento Médico e de Saúde:

§ 8.º Garantir acesso a cuidados médicos, incluindo exames de saúde mental, exames preventivos e tratamento de lesões físicas.

Integração Social:

§ 9.º Facilitar grupos de apoio e atividades que promovam a integração social, proporcionando um ambiente seguro para compartilhar experiências e estratégias de superação.

Reintegração no Mercado de Trabalho:

§ 10.º Colaborar com empresas locais para oferecer oportunidades de emprego e treinamento profissional para as mulheres que desejam reintegrar o mercado de trabalho.

Parcerias e Apoios:

Parcerias com Instituições de Ensino:

§ 11.º Trabalhar com escolas e universidades para implementar programas educativos sobre relacionamentos saudáveis e prevenção de violência.

Colaboração com Empresas Locais:

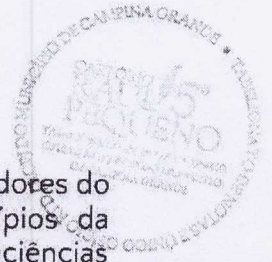
§ 12.º Engajar empresas locais para oferecer oportunidades de emprego e apoio financeiro ao projeto.

Apoio Governamental:

§ 13.º Buscar apoio e reconhecimento de órgãos governamentais para garantir o respaldo e recursos necessários. Colaborações com Organizações de Direitos da Mulher:

§ 14.º Estabelecer parcerias com organizações que defendem os direitos das mulheres para fortalecer a advocacia e o suporte.

**CAPÍTULO QUATRO**  
**Dos Sócios, Direitos e Deveres**



**Art. 6º** - No desenvolvimento de suas atividades, Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiências e não fará discriminação de qualquer natureza.

**Parágrafo único:** Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" dedicar-se-á suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público.

**Art. 7º** - Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" terá um regime interno, que aprovado pelo Conselho da Administração, disciplinará o seu funcionamento, disposto sobre sua estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências, e discussão acerca da regra eleitoral;

**Art. 8º** - A fim de cumprir suas finalidades, Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

**Art. 9º** - Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" , em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica. Proíbe a distribuição de qualquer parcela de seus bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Art. 10º**- É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitui-vos, salvo o que for decidido em Assembleia geral.

**Art. 11º - São direitos dos associados:**

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC"

**Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 12º - São deveres dos associados:**

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos

órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice ACAAVC" e difundir seus objetivos e ações.

**Art. 13º** - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" que deve ser efetivado de imediato pelo Presidente, ad referendum da Assembleia Geral.

III - manter em dias seu cadastro geral, mensalidade, participar de assembleias.

**paragrafo único** - Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto e regimento interno estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão; ad referendum da Assembleia Geral

d) afastamento imediato ad referendum da Assembleia Geral

**Paragrafo segundo**- A diretoria tendo conhecimento da gravidade do caso, fica obrigada a afastar de imediato o associado do quadro de sócio, ad referendum da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO QUINTO

### Das Assembleias Gerais

**Art. 14º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC"

**Art. 15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

VIII- apreciar sobre a exclusão do associado por descumprimento deste Estatuto;

**Parágrafo Primeiro:** O associado que descumprir as regras deste Estatuto e do Regimento Interno e suas resoluções, será afastado de imediato pelo Presidente, no intuito de resguardar a imagem da entidade, ad referendum da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A notificação sobre sua exclusão do quadro de associado será publicada da sede da associação, após devido processo legal. ( Será assegurado a

todos os associados amplo direito de defesa), conforme estabelecido no regimento interno.

**Parágrafo terceiro-** Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

I- Dar-se-á vacância do cargo pela falta de assiduidade aos assuntos inerentes a Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC"

**Art. 16º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:**

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados em dias com numero de 50% + 01 de presenças registradas nas assembleias gerais realizadas, com suas contribuições social e financeira.

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro** - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através edital físico publicado na sede da entidade, podendo ser por meios eletrônicos como: via correio eletrônico, WhatsApp, SMS a seus associados, e com antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos.

**Parágrafo segundo-** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos serão decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

**Art. 17º-** O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados efetivos. Em segunda convocação não obtendo o quórum exigido, conforme a primeira, dar-se-á segmento a segunda com a duração de 30 minutos após início da primeira convocação com qualquer número existente de associados efetivos presentes.

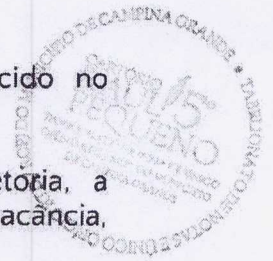
**Parágrafo Primeiro** - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição e cadastro que esteja totalmente atualizado.

**Parágrafo Segundo-** Na ausência de pleito eleitoral, existindo somente a chapa ÚNICA, serão considerados eleitos os presentes, que serão empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

**Parágrafo Terceiro** - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

## CAPÍTULO SEXTO Da Administração

**Art. 18º** - A Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de dois 04 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita por mais 04 (quatro) anos.



A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

**Art. 19°** - O Presidente da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da "ACAAVC ";

II - celebrar convênios e realizar a filiação da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar a Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC".

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" , e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão receber remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, desde que seja autorizada por uma Assembleia Geral convocada para discutir e deliberar este assunto.

## CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Fiscal

**Art. 20°** - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

**Art. 21°** - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste

Estatuto.

**Art. 22°** - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC"

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de 1/5 de seus associados e que estejam em liquidez absoluta junto a tesouraria da entidade em questão.

## CAPÍTULO NONO

### Do Patrimônio

**Art. 23°** - O patrimônio da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

**Art. 24°** - A Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Art. 25°** - É legítima a Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC", por se tratar de uma organização social declarada entidade de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais, receber recursos orçamentários e bens públicos (via permissão de uso) para cumprimento dos objetivos estabelecidos no contrato de gestão.

## CAPÍTULO DÉCIMO

### Do Regime Financeiro

**Art. 26°** - O exercício financeiro da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 27°** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO



**Da Qualificação da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999**



**Art. 28º** - A Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 29º** - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

**Art. 30º** - A Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 31º** - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Art. 32º** - Na hipótese da Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 33º** - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 34º** - A Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 35º** - É vedada à Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a

participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

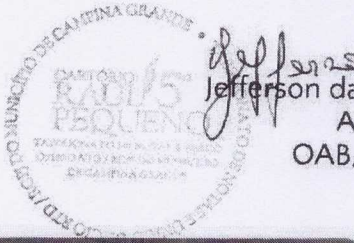


### CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO Das Disposições Gerais

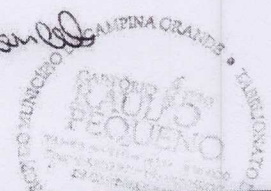
**Art. 36°** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação dos Moradores do Conjunto Ana Amelia Vilar Cantalice "ACAAVC" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Campina Grande-PB, 29 de novembro de 2023.

*Romildo Gomes*  
Romildo Gomes  
Presidente



*Jefferson da Silva Vasconcelos*  
Jefferson da Silva Vasconcelos  
Advogado  
OAB/PB n 25.018



**RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-000717**  
Reconheço por autenticidade a firma de:  
**JEFFERSON DA SILVA VASCONCELOS**  
Doutor, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB.  
17/01/2024 16:24:02  
EMOL: R\$ 12,91 FEPJ: R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,61 ISS: R\$ 0,66  
SELO DIGITAL: APC70384 - 847L  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE  
5º TABELIONATO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

**RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-000718**  
Reconheço por autenticidade a firma de:  
**ROMILDO GOMES**  
Doutor, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB.  
17/01/2024 16:24:59  
EMOL: R\$ 12,91 FEPJ: R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,61 ISS: R\$ 0,66  
SELO DIGITAL: APC70385 - 16JH  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE  
5º TABELIONATO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

*Ana Karoliny de Lima Santos*  
Escritorinha Cartório

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

Documento protocolado sob No 184948 e registrado no Livro A 0261  
sob No 184948 e folha 032 e arquivado neste Serviço.  
Certificado e dou fe. Campina Grande - PB, 17/01/2024 15:17:24  
EMOL: R\$ 322,75 FEPJ: R\$ 64,56 FARPEN R\$ 19,03 ISS: R\$ 16,14  
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ADX96665 - XDTL  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE  
5º TABELIONATO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA





Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Campina Grande - PB

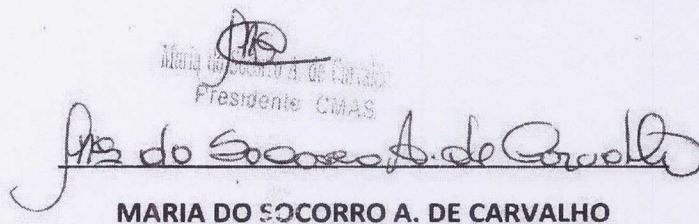
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL**

**INSCRIÇÃO Nº 371/2024**

A Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ANA AMELIA VILAR CANTALICE**, CNPJ nº **30.077.712/0001-70**, com sede em Campina Grande, situado à Rua Gregório Lourenço Bezerra, S/N, Bairro: Três Irmãs, é inscrita neste Conselho sob número 371. O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o cadastro da entidade na reunião do dia 21/05/2024.

A Entidade é especificada na Área de Assistência Social de Atendimento na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com programa de benefícios eventuais e o projeto jovens e adolescentes em Movimento na modalidade de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e Resolução nº 14, de 15 maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social.

Campina Grande, 22 de maio de 2024

  
Mária do Socorro A. de Carvalho  
Presidente CMAS

**MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - CG/PB**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.077.712/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/03/2018</b>
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO ANA AMELIA VILAR CANTALICE ACAAVC**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
- 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R GREGORIO LOURENCO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>58.423-265</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES IRMAS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACONTADORPB@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8769-7070</b>
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2018</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **19:37:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

**Relatório Totalizador de Entidades**

CNPJ da Entidade :30.077.712/0001-70  
Nome da Entidade :ACAAVC  
Data da Fundação :29/03/2018  
Nome Empresarial :ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ANA  
UF :PB  
E-mail :ROMILDOASSOCIACAO@GMAIL.COM  
Data da última atualização 25/06/2024

Data de Abertura:29/03/2018  
CNPJ da Matriz:30.077.712/0001-70  
Nome Fantasia:ACAAVC  
Município:CAMPINA GRANDE  
Página da Internet:  
Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Renata Sousa de Andrade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

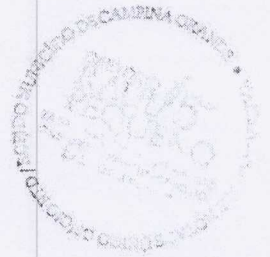
Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R. GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA, n° S/N, TRÊS IRMÃES, CEP: 58423-265, PB - CAMPINA GRANDE	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
27/05/2024	27/05/2024

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**



Aos dias 29 do mês de novembro de 2023, na sede da ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO ANA AMELIA VILAR CANTALICE ACAAVC, situada na Rua José Nogueira Pereira, S/N, Rocha Cavalcante, 58423-210, Campina Grande-PB às 13:00 Horas, reuniram-se as pessoas que assinam esta ata, com o fim de fundarem a associação.

Dando início aos trabalhos, a Sra. Luana Pires de Oliveira, pediu aos integrantes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado a mim, Romullo Barbosa de Oliveira, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos, dando início às deliberações, foi lida as pautas da reunião que são a seguinte:

- a) Mudança da sede;
- b) Mudança da Diretoria para o mandato 2023/2027;
- c) Alteração das atividades desenvolvidas;

Por solicitação da candidata ao cargo da diretoria a Sra. Luana Pires de Oliveira adiantei o Item (a) onde foi exposto o novo endereço da sede administrativa desta entidade para o imóvel localizado Rua Gregório Lourenço Bezerra, SN, Bairro Três Irmãs, CEP:58.423-265, Campina Grande-PB, e aprovado por unanimidade dos presentes. Prosseguindo o segundo item letra (b), determinei a seguir que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração, seguindo a ordem: para **Presidente(a)**, Romildo Gomes, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF nº 631.481.374-34, RG: 13389 PM/PB, residente e domiciliado na Rua Recife, nº101, Bairro Três Irmãs, Campina Grande – PB, CEP: 58400-000; para **vice-presidente(a)**: Luana Pires de Oliveira, brasileira, solteira, empresário, inscrito no CPF nº 057.326.594-12, 2RG: 3062189 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2046, APTO 202, Bairro Santo Antônio, Campina Grande – PB, CEP:58406-010,; **1º Tesoureiro(a)**: Julia Valéria Santiago Ventura, brasileira, solteira, Do lar, inscrito no CPF nº 627.690.301-91, RG: 2199475-2, residente e domiciliado na Rua José Nogueira Pereira, nº30, Bairro Três Irmãs, Campina Grande – PB, CEP: 58423-210; **2º Tesoureiro(a)**: Valgerlane do Nascimento Santos, brasileira, solteira, CPF 036.283.034-75, RG 2461719 SSP-PB, situado no endereço Rua Manoel Felix, nº 751, Palmeira, Campina Grande – PB, CEP:58401-066; para **1º Fiscal(a)**: Elizangela Santiago Lima Souza, brasileira, casada, CPF 058.584.184-57, RG 3061486

SSP-PB, situado na Rua Aurcaluz Maciel de Lima, nº 213, Bairro três irmãs, Campina Grande-PB, CEP 58423-163; **2º Fiscal(a)**: Josefa Rafaela Do Nascimento, brasileira, divorciada, CPF 046.183.364-63, RG 2771891 SSP-PB, situado no Rua dos Umbuzeiros, nº 55, Malvinas, Campina Grande – PB, CEP:58432-630; para **3º Fiscal(a)**: Francisco De Lima Sá, brasileiro, solteiro, CPF 058.446.074-06, RG 2987599 SSP-PB, situado no endereço Rua Esmeraldina Viana Silva, nº 345G, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP:58424-265.

**1º Secretário(a)**: Romullo Barbosa de Oliveira , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 072.297.964-90, RG: 3331289, residente e domiciliado na Rua Gregório Lourenço Bezerra, nº34, Bairro Três Irmãs, Campina Grande – PB, CEP: 58.431-420; **2º Secretário (a)**: Edivando Dantas Soares, brasileiro, solteiro, CPF 704.505.664-80, RG 3817206 SSP/PB, situado no endereço Av. Plinio Lemos, nº 40, Ramadinha, Campina Grande – PB, CEP:58433-750. Logo a seguir, a Sra Luana Pires de Oliveira, submeteu aos presentes a proposta referente ao item letra (c) atividades desenvolvidas na associação por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a entidade inscrita no CNPJ nº 30.077.712/0001-70, altera sua atividade econômica (CNAE):

**CNAE Principal:**

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;

**CNAEs Secundários:**

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial;

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente;

8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;

8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;

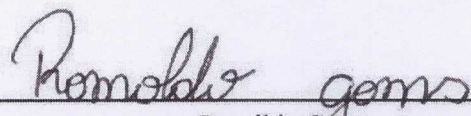
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

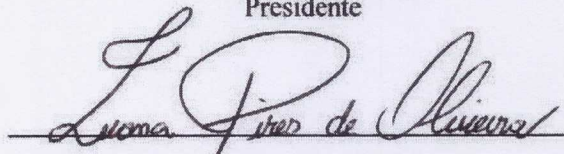
4120-4/00 - Construção de edifícios;


4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

A seguir, o então atual eleito como Presidente, passou a direção dos trabalhos ao Vice-presidente, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela Associação e agradecendo, em seu nome e dos demais eleitos, suspendeu os trabalhos por 15 (quinze) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, assino.

Campina Grande - PB, 29 de novembro de 2023.

  
Romildo Gomes  
Presidente

  
Luana Pires de Oliveira  
Vice-Presidente

  
Romullo Barbosa de Oliveira  
Secretário(a)



**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

Documento protocolado sob No 184949 e registrado no Livro A 0261 sob No 184949 e folha 068 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fe. Campina Grande - PB, 17/01/2024 15:19:11  
EMDL:R\$ \*181,40 FEPJ:R\$ \*32,28 FARPEN:R\$ \*19,03 ISS:R\$ \*8,07  
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AOX96666 - 2174  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ  
CAMPINA GRANDE-PB  
Ana Karoliny de Lima Santos  
Escrivente, 5º Cartório CG/PB



## CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico que, o **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ANA AMÉLIA VILAR CANTALICE - ACAAVC**, foi alterado, conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrado neste Ofício de Registro sob N° **184.948**, Livro **A- 251**, datado de **17/01/2024**, com sede na Rua Gregório Lourenço Bezerra, S/N, Três irmãs, Campina Grande/PB, CEP 58423-265.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 17 de janeiro de 2024



5º TABELIONATO E RTD PJ  
CAMPINA GRANDE-PB  
Ana Karoliny de Lima Santos  
Escrevente-5º Cartório CC/PB